

199

1821

f. 2

Letra A-
N.º 24

Secutoria da R. J. da Prov. de S. P.

Execução civil
entre Partes

De am
ser
Obra

De am
app. Antonio da S. Prado
De am
mor Ignacio de A. Ferraz

De
seg.
De
pec.

Termo do Nascimento

to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e cinco e vinte e quatro; aos vinte e seis de Maio do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio por parte do Capitão Antonio da Silva Prado, me foi approvada sua Sentença alcançada por parte Suiva, contra o Sargento Mor Ignacio de Araujo Ferraz pelo principal de trezentos e cinquenta e setenta e cinco mil, nove centos e oitenta e cinco reis; gulas e gulas importantes em Oure mil, nove centos e setenta e oitenta e cinco reis; e pelos juros que deliquidarem, com certidão de por ella ser este requerido para em vinte e quatro horas venis obery penhorados com as ditas quantias, pena de proferir a Execução em seu termo; e no effeito de neste Juizo passarem as ditas vinte e quatro horas, tomei e autizei a ditta sentença, e he a que se segue; de que fago esta autuação em Franço de Alvarado de Alvarado, crivaes da Secutoria que se seguem



o Sargento Mor Ignacio de Souza Ferraz
 tudo sobre causa, contra, e laras do velly
 Contrahendo e scripto, e declarando, que pela de
 curia desta cidade se hira fazendo a mais larga po
 ssumo, e declarada a mesma emo, que a
 tos alem do mais, que velly de continha,
 declarada dos mesmos de via, e mostrava
 que dito autor para efeito de ajuizar
 ao Res pela yndicta allas ferecia por
 scripto de differido e seu thirio a de
 licas do theor e forma seguinte: Pa²
 Juro Antonio da Silva Prado na qualida
 de de Socio e daixa dos Contractos do Novo
 Imposto, e mais Socio dos Geranos Ladinos
 que o Sargento Mor Ignacio de Souza
 Ferraz, morador da Villa de Santos, e da de
 cendo aos Contractos do Supplicante a
 quantia de trezentos e cinquenta e setenta e
 nove centos e oitenta e cinco ocy proce
 niente da arrecadação que fez do lenci
 mento dos mesmos Contractos na Villa
 de Santos, e Prineira. Como Adminytrador
 delly naquella Villa, segundo se ma
 nifesta da Obrigação inclusa, e como
 nos tem Cuidado em astaty farias no mais

nosmos conveniendos na differida obri-
gação, e de me hantey diuida, e de obra
executivamente, de como por tanto =
Pedo os Senhores Deputados Juiz Opeutos
de virão mandar para a Proctoria exe-
cutiva dirigida ao Deputado Juiz de obra
da lilla e Praça de Santos, a fim de ser
applicado de queirido para pagar in con-
tinentes a obredita quantia, a lei q' pro-
ceder-se a Penhora em tantos de Rey deus
quantos seyaõ bastantes para o devido
em bolço de mercio a da quantia, e
requerida aytas a Coruberi Mercê de
quando a fim de lora lilla em adita Pe-
ticia, a qual se via in clura a obrigação
do thes e forma seguinte: Deo q' q' q'
gari os Senhores Cappitaõ Antonio da Silva
Pardo a quantia de quinhentos, e de mil
nove centos, e de noventa e seis, sendo quatro cen-
tos e de noventa e seis mil, trezentos e vinte e cin-
co, procedidos do Novo Imposto de lilla
de lilla que arrecados em parte do anno
de mil e de cento e de noventa e seis, em cento
e hum mil, e quinhentos e de cento e de
noventa e seis em noventa e seis anno, e parte
H

Obrig.^{mo}

Recibo

Ferraz = Segundo em cento e quarenta e seis
centos para esta conta = Ferraz = Em
vinte e quatro de Setembro de mil e oito
centos e noventa e seis, Recibo por mais do
Padre Manoel de Faria Doria, cento
e cincoenta e doze mil, sete centos e vin-
te e seis que a companhia actual de
vinte e quatro de Setembro proximo passa-
do, e de Recibo addito Padre, que aju-
ta deute nas terras vizas. Sao Paulo vinte
e nove de Junho de mil e oito centos e vin-
te = Nois cento e cincoenta e doze mil,
sete centos e vinte = Antonio da Silva
Pardo = Lugar de Villa da Aurora publico =
Numeros setenta e cinco e vinte e setenta. Paguei
de Villa da Aurora nois. Sao Paulo vinte e setenta
de Setembro de mil e oito centos e vinte =
Elle e Segundo affirmo e contenta, e de
clarava em adito obrigacao inclusa a
aquella Peticao, a qual sendo approvada
pelo aquelle Hon. Ministro, e meo
amargem della, e officio de seu Deputado
cho de thesouro seguinte e Pape = Segundo
segundo affirmo e contenta e declarava
em adito de pape e em obervancia de

Desp.

#

fora passada a requerida Carta Procatória
que sendo assignada, e sellada por aquelles di-
tos el Rey e Reyna, e por el dicho pagamen-
to de taxa legal, e por el dicho as dhas
Partes, foy de fora daquella Villa e Povo
de Santos, em trinta e sete dias do corrente
anno fora cumprida e distribuida as
seguintes Cabellias, pelo qual fora o dho
requerido segundo do teor da certidão
do thesor e forma seguinte: Francisco José
Barros Cabellias publico judicial, e Not
ty, e Escriuão do dho Reg. Provedoria e dho
mto Villa e Povo de Santos = Certifico, e dou
fe que em cumprimento da Procatória
dta notificuei ao Sr. D. Ignacio
de Souza Ferraz portador o contendo na
myma Procatória para pagar, ou nomear
seu ayuntador. O dho dho se fez em
Santos trinta e sete dias do corrente
anno = Francisco José Barros e Segundo
afirmo e delontinho, e declaro em adita
certidão, e fi de requerimento, logo se vier
proceder-se a dha hora em os dhas con-
ty do Auto do thesor seguinte: Amado
Nascimento de N. S. S. Santos e Souza e Souza

Fe de Leg.

A. de Pinho

6

Christo de mil cento e vinte, a outros
diz domos de Outubro de dito anno nro
Calle e Praça de Santos em largy de mandado
do Sargento mór Ignacio de Souza Ferriz
onde eu Gerivaes aodiante nomeado fui
viudo, e ben apim o Alcaide do Juizo
Bento Antonio do Carmo, e ahy pelo
dito Sargento mór Ignacio de Souza
Ferriz, foi dado a penhora do J. Gerivaes
a saber hum denome Antonio Cabinda,
e Joao de Nacaes tambem Cabinda,
e ahy fez o dito Alcaide penhora fetha
de e de al aprehensao nra efferida Gerivaes
eu, e o dito Alcaide o Depositario em mao
e gradu de Antonio Martim de Santos
que de esta presente, e foi o mesmo de
positario nomeado pelo dito Sargento
mór Ignacio de Souza Ferriz, e que igual
mente o dito Ferriz dava mais a penhora
a outro Gerivaes denome Benedito Crisol
lo, e o dito Alcaide tambem fez penhora
fetha do dito Gerivaes Benedito, e dellyto
mou Contas, e dellyto vedeu por entregue, e
notifiquei para delly mais de J. Gerivaes
eu, e o Mandado de J. Gerivaes, e deo Brigaes

estorrigou as dadas de fidei depositario
de que se tudo daufé; e delosmo o dito Sar
gento mos Ferraz que dava y las Geravos
apuntaron para cumprir con aley,
poron que elle y tava de uendo a Real
Cruzada acullada quantos do d'errimos
da lilla Bella. E para conplas, fars y la
tudo que a fignid o dito depositario est
caida con migo Francisco José Barro
jo Eperiva que a y eruy = Francisco José
Barrojo = Antonio Martiny dos Santos =
Bento Antonio dolosmo J. Saguido af
rim de continha, e declarava em o dito Auto
de puentora, elogo se via ser o Plus notificado
para no termo da dady allegar embargos a
puentora, como bem se demonytra da certidão
e fi de litacia do theor e forma seguinte = Fran
cisco José Barrojo, Caballero publico Judici
al de Vally, el Eperiva del Oyochoy, Provedor
de lilla Bella el Oyochoy de Santos = Certifi
co edoufe que Cites as dadas mos y gna
cis de Francisco Ferraz para no termo da dady
allegar os Embargos que tuves a puentora
glita; no Juicio competente. O yfferido he
Ceedado. Santos tres de Outubro de mil

Cid.

e declarava em o dito termo de requerimen
 to de audiencia, ao qual tambem se vio jun
 to a Procuracao Manoel do Alator cujos
 thes e forma he a seguinte Antonio da
 Silva Prado Cavalleiro na Ordem de Christo
 Capitao de Podemnanca e desta Cidade tudo
 por sua Magestade que se guardo e Li
 tera. Pelo presente por mim feito e sig
 nado, faço ellejo, e ophitio por meus he
 rantes procuradores e ordenados Doutor
 Manoel Baquim de Onelly, e Alzugado
 Sargento mor Antonio Manoel de Cruz
 e Alzugado, e ao Solicitador Jose Mariano
 de Albuquerque Bayles, Antonio Baquim
 Furquim Justino, e Jose Manoel Sary, ao
 qual todos juntos, e cada de vros: in solidum
 comudo todo o celluo peobro em direito por
 emitido para que profas proceuras, requi
 ros, allegar, defender, e mostrar todo o meu
 direito e justia em todas as lites e qum
 movida, e por mover em que for Alator
 aulho, e proceuras peder sigto, appellar
 aggravar, embargarem, jurar em minha
 Alma qual quer lute juramento de
 Calumnia, de iurorio, e Supletorio, e favello

Past.
 Coni.

//

assignaturas da Praxeira's Letra, e suby
 talabecimento de yna, serens dos proprios
 alli declarados. Sao Paulo em Audiencia
 de 17 de Outubro de mil e 700 e 200
 e 200. O Geriva's da Praxeira = Franj
 es e Marianne de 17 de Outubro e Segundo a pira
 e contenta, e declarava em adito Prax
 rucã, e logo de vna dos Auctos, querendo
 fender as ditas pias assignadas dally fora
 das lances, assignadas o termo legal pa
 ra deduzir lances a quem fora, e que ma
 thos seve do termo de de quovimento de
 Audiencia do theor, e forma seguin te d'ellos Declud.
 de 17 de Novembro de mil e 700 e 200 e 200
 da Cidade de São Paulo em Audiencia que
 se fez e a q' de sua de vencia forando e tava o
 Ministro Doutor Juiz de Fora Nicolã de
 Segura de vna e quin terinamente seve
 de Auditor geral e Juiz Executor da Real
 Fazenda Com migo Geriva's de seu cargo ao
 diante nomeado, nelle pelo Solicitador Joz
 Marianne da Gumpria Bayla's presen
 rador do Auditor e o p'p'ito e Antonio da Silva
 Prado na l'uzã de Penhora e p'p'ito e Con
 tra e Sargento Mor Ignacio de vna e for
 //

11
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Terça, for dito requerido adito Ministro
em 5 findos or vinte dias assignados aomy
mo para diver aqua de the offereceto a
junctorio pulqual for junthorido e
Citado para allegar Embargos; puloque
requerido forre apegado e lançado dos
ditos vinte dias, e de the assignahe m outly
dia da ley para dentro delly deducir
largos que times adito junthorido, tud o
Cam apuro de duclia: Aquuyto couvi
do pulo dito estingto, mandou apegar
ao the: Aquuyto couvi do the de
tro da silva dente, que deu sua lã de na
comparcer; aquyto de aqua o chame por
lançado do ditos vinte dias, e assignahe
or de idy da ley para dentro delly deducir
Embargos a junthorido juno de lançamento
de duclia. Para Contar fays este termo
de requerimento de the ducencia extrahi
do da lem bracia por min Tomada nomeu
portacollo delly, a qual me de porto, e di onde
aquei o lancei por extens, e em Franço the
namos e the de Franço da the de Franço
ouydo Segundo a firm de contante, e de
clama em o dito termo de requerimen
H

escripse e para os Autos Conclusos para se
julgar e julgar por sentença. E assim
equivoco pelo dito Ministro mandou que
se as Res. e que de um e outro se
trou da Silva Santos, que deu a sua
Companhia, a qual de aqui o honra
Ministro por laudo de aqui de aqui
judicial, e mandou que se preparasse os
Autos de desferimento Conclusos. E para
contar mais e de termos de requerimento de
audiencia e de laudo de laudo por
minis tornada no portacollo della, a qual
muleiroto, e de onde aqui o lancei por
terno em e de um e outro de
Cervas de Cervas de la Real Audiencia
que se vierem e de aqui de aqui
e de aqui em de aqui de aqui
to de aqui de aqui de aqui de aqui
preparando pelo Cervas de aqui de aqui
tente de aqui de aqui de aqui de aqui
cedente pagamento de aqui de aqui de aqui
futo, e de aqui de aqui de aqui de aqui
ministro que de aqui de aqui de aqui de aqui
dothos de aqui de aqui de aqui de aqui
por sentença, atenta a de aqui de aqui de aqui
//

Seu

Constante dos ditos, profingassa noster
 mos da Opereia, piaz poyto ar Cuyty.
 Sao Paulo quinze de Novembro de mil
 eito centos e vinte = Nicols de sequim
 Leuioy & Nada mais selontinha, nem
 declarauo emadito sentença daquelle
 Mueffimpro, quando por elle a firm da
 do, y profferida noulluto, fora autro sim
 pelo mymo em sua Audiencia publi
 cado, mandandoo amynio, equaddos como
 nullu selontem, de seya publicação selavna
 no termo noulluto asidurey y dia de may
 mo nuy, e anno de sa datta, pelo Gerina
 da mymo Autor que exerceuio, segun
 do a firm selontinha, e declarauo em os
 ditos Autos, termos delly. Ora por que
 do se dito elutor Cappita Antonio de sil
 real Prdo fora perdido queda Processos dos
 proprios Autos selhe extrahido, e se se
 sustentou para comella, ena forma della
 fazer dar a da devida, e dal exereio, yor
 serouo de querimento juto e conforme
 adixito, selhe extrahido, e deu ena forma
 que hi apparente, pelo theor da qual se
 demno atoyas Mynhy Jyticy aqyruio

avaliando-se os bens que houverem, e passando
se Edictos de Venda, e Bittes ao Carteiro, cu-
jos Edictos, sendo publicados, serão fixados
nos lugares de costume, ficando-se por elles
publico odio primeiro em que os ditos bens
serão metidos a pregão para se regulararem
os ditos dias da ley que serão successivos aos
dias de Domingos e dias Santos, e findos
elles, se procederão a tres Praxys de Etillo, sendo
do Alcaide da Cidade para dar lanceiros aos
ditos bens nos dias que se fixarem, e findos os
ditos Praxys de Etillo, se procederá na arremata-
ção della, ou na algaudrancia na forma de
lanceiros, e do produto dos ditos bens será
o seguinte dealmente pago ao alcaide
do lugar principal, juros, e luytas de mofalla
quebra, e de mofalla alguma, prate-
cando-se quanto ao leilão, e arrematações
o dyto projeto nas Mofallas Navieiras Ley de
Ciento de Juros, e de ciento e cinco de luytas
to de mil setecientos setenta e quatro, e a
verando-se os termos e luytas de mofallas, e quan-
tudo afim de luytas em luytas.
El Rey Nro Señor o mandou pelo
Doctor Nicolas de Sequiera Euvio, seu

Serfivo de Com e Orçãos d'esta Cidade
 de São Paulo e seu Termo, Com jurisdicção
 e Heada no Civil e Crime, Provedor das Casas
 e Fazenda dos Defuntos e Sursos, Cap
 pular, Resíduos, e Captivos, Auditor da
 Junta de Guerra, Deputado Procurador da
 Coroa, e Real Fazenda d'esta Província, Com
 missario Intendente da Policia, Superin
 tendente da Decima dos Predios Urbanos
 nos ditos dos Districtos d'esta mesma
 Cidade, que por ventura seruo de
 Ouvidor geral, e corregedor da Comarca
 d'esta dita Cidade, e de Juiz Oremtor da
 Real Fazenda em toda yta Província
 pela auctoridade do Ministro actual Com
 licença na corte do Rio de Janeiro, tudo
 pelo mesmo Serenissimo Senhor que
 Deo guarde e c. Cetera. Dada, e assignada
 na dita Cidade de São Paulo aos Vin
 tés dias do mes de Novembro do anno
 do Nascimento de Nossos Senhores Rey e Rey
 no de mil e cento e vinte. Pagar se
 ha de feitura d'esta, Vello, Camellaria, e
 mais de piva, por parte do Autor a que
 amargem d'esta forçatado, e tudo p
 //

1

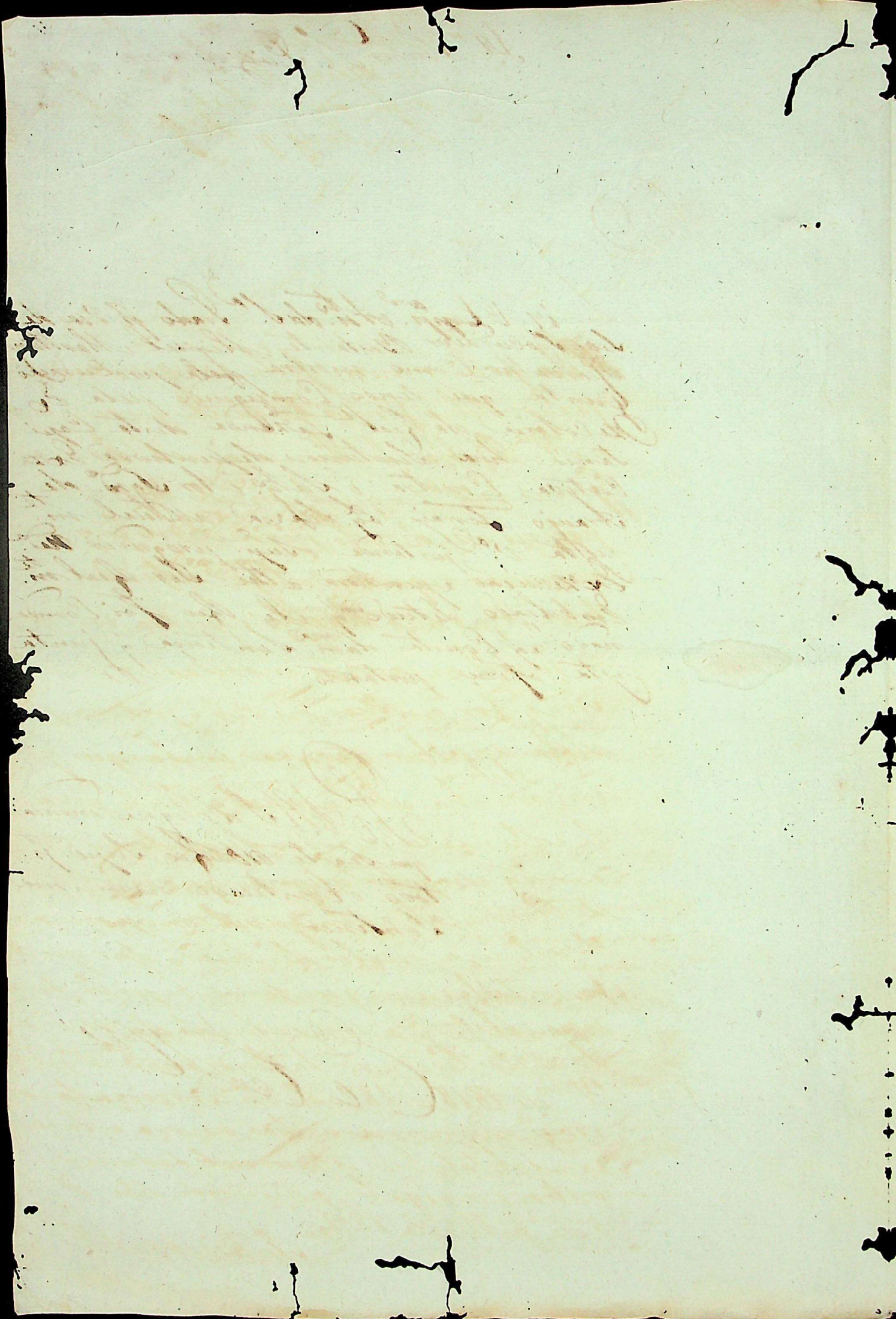
Seu Procurador Pastante, e Miguel Martinho
de Carvalho como mostra pela procuração
Quarta que tendo comparecido pela Ex-
celsoria da Real Fazenda desta Capitania
tinha sua Sentença de penhora Exec-
cutiva Contra o Sr. João de
Francis Ferraz e a esposa actual m.
nesta v. a. e jurando o sup. proguardar sua
Execução e penhora a the Real m.
Embolado detido em q' ele heo foi Conde-
nado e q' consta da m. Sentença q' junta
yta ofensa portante

Como pudessem
Desta de
Sexta de
Sexta de

Quarta

P. H. S. deique mandar
que seite ao the sup. p.
tudo o Conhecimento nem a m.
Sentença

C. E. M.



Antonio das ¹⁵Ordas Cavaleiro
na ordem de Christo e Cap^m de
ordenanças desta Cid^d de S^{ta} Paulo
Sua Mage^d e S^{ra} de 1820

Dele porvir e muna feita e assignada, foy e
se constituo p^m meo bastante procurador
na S^{ta} B^{ta} da Pr^{nc}ia aos S^{rs} Francisco
Gomes das ¹⁵Ordas qual comido tanto os meus
poderes em direito p^mmittidos p^m q^o possa
procurar e requerer allegar defender e mos-
trar todo o meo direito e justia em todas
as minhas causas movidas e p^m movi-
das em q^o for author ou no e podera pe-
rta. appitor agravar embargos jurar
em minha alma qual q^o heito juramento
de calunia, Divorcio Supletorio e foreta
dar e q^o competir assignar quaes q^o termos
de transaccão e amigavel composicao,
divisencia, receber dinheiros dar quitacao
fazer todo mais q^o eu faria se p^m fosse
especial m^o p^m a arrecadação da Meia
d^{ca} dos Escravos ladinos em S^{ta} Paulo
de 1818 a 1820 de m^o a arrecadação
e p^m m^o o reservo toda a nova citação q^o
era sub tabalher vta^o m^o sub tabalher m^o
outros e rogados parecendo l^o S^{ta} Paulo
5 de Julho de 1820. Antonio das ¹⁵Ordas
Sub tabalher

Franc. Maria de Souza Ger. da Ope
curatoria da Real Fazenda do Estado do Rio
de Janeiro Paulo &c.

Carta que o Sr. Juiz tem pas
sado as vinte e quatro horas assignada
ao Excmo. Sr. Juiz de Direito do Rio de Janeiro
com o seguinte tenor: que se
deveria coiza alguma. O Sr. Juiz de Direito
do Rio de Janeiro, e passou a provid. qua a seguir.
Sao Paulo 27 de Março de 1825

D. 150
De

Franc. Maria de Souza Ger. da Ope
curatoria da Real Fazenda do Estado do Rio
de Janeiro Paulo &c.

De Junho

Por vinte e sete de Março de mil e oitenta
e cinco, vinte e um na Cidade de Sao
Paulo em seu Cartorio junto a este Juiz
tua Peticao do Excmo. Capitao
Antonio da Silva Prado, de praçada
pelo Ministro de Santos Juiz de Direito,
co lio de seguir Juiz de Direito, e quin tesina
mente sobre o Juiz de Direito geral e Juiz de
curatoria, com informacao minha, segundo,
e terceiro despacho, que he tudo quanto
se segue: De que foy e pto termo em Fran
cisco Maria de Souza Ger. da Ope
curatoria e Juiz de Direito

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

O Sr. Antonio das. Trado desta Ci-
 dade, que elle suppr. for seguidor aobora. Ignacio
 de H. Ferraz, pela Sum. q. contra em. alancou
 pelas quantias de 357/985. D. de pr. pela de
 11/972 1/2 de Custas, alem dos juros que se ligouida-
 rum, isto p. em 24. horas remidos bens, q. the-
 foras pendorados com apena de nelles proseguida-
 execucao seus ff. e como as ditas 24. horas tem
 passado no Cart. deste Juizo, sem que o Pendorado
 tenha pago, ou de doido couza alguma, saõ os ff.
 proseguir-se nos da Execucao passando-se Preato
 ao Juizo d. de Fora da S. de Santos para em vista
 de della ser notificado Antonio M. dos Santos
 Deposit. dos her. Corvois pendorados Antonio, Joao,
 e Benedito p. not. de 8. dias or approvater neste
 Juizo com apena da Ley, afim de serem avaliados,
 postos em Poca, e rematados, em cujos ff.

Infr. oves.

P. a. d. a. seja vero. mandar pagar
 ao Cart. Preato dirigida ao Sr.
 Juiz de Fora da S. de Poca de San-
 tos p. og. relatado tem.

Marcim

Infr. oves seja for julgada alem. M. M.

Marcim

Em

71
Apro. Sr. D. José Luiz Coutinho
Ord. da nova infor-
mação, como requerer
S. Paulo 28 de Junho
de 1821.

Maueira

Tudo quanto obijei allego, he a mesma verdade, e con-
ta dos Deputados Auctores. E se mundaria o que for serv.
S. Paulo 28 de Junho de 1821

Jos. Luiz Coutinho
Sr. da Oportoria

Jos. Maria de Castro

Si foi julgada a Penhora por Sem.ª foi extrahida do Procejo;
 e por ella foi o Supp.º Reg.º p.º dentro de 24 horas remittido ou beny pa-
 raphado, com a peca de nellelly prosequir a C.ª de Sem.ª; e ap-
 presentada a Sem.ª neste Cartorio, foras paradas as 24 horas.
 São Paulo 28 de Março de 1821.

O
 scr. da C.ª de Sem.ª

Sr.º Marriano de Abreu

C.ª de Sem.ª de Santos de
 Sem.ª de M.ª de S.ª de S.ª de
 C.ª de S.ª de S.ª de S.ª de

1821 Inyentou

P.ª de S.ª de S.ª	18680
C.ª de S.ª de S.ª	18100
M.ª de S.ª de S.ª	18650
<hr/>	
	28430

Paga o C.ª de S.ª

De Aud. em quã se allura a lit. f. dita ao
Depositario dos Genuos penhorador p.º os dias
preteritas neste Juizo, affim de serem avaliada
dos, efficaº assignados os dias da ley ao Pre-
catorio

Aos doze de Abril de mil e cento e tantos e vin-
te e tres nesta Cidade de São Paulo em
Presencia q.ºra q.ºra de sua Verdadeira
fazenda estava o Ministro Doutor Juiz da
Cora Nicoláo de Aguiar de Queiroz q.ºra q.ºra
terina mente sobre de Prisão geral e q.ºra
Executores com cargo Gerenciaº de seu Car-
go adiante nomeado, nella por ellello
n.ºro digo nella pelo Regimento de
Mariano de Aguiar q.ºra de sua p.ºra
curador do Regimento e Capitão Anto-
nio da Silva Prado, na Execução que faz
ao presente moº Ignacio de Souza Per-
niz, f.º d.ºto, e requerido ao dito Ministro
Clinka notificado o Depositario dos Genu-
os Penhorador ao Executores p.ºra no-
tornio de dito dia os appunctas neste
Juizo, affim de serem avaliados, postos
em Prisão e arrebatados, e isto com a pena
da ley; pelo q.ºra requerida fosse apreha-
do, havido por Citado pela f.º Constante
do Precatorio que assignava, e se ali q.ºra
na f.ºra os vinte dias da ley ao dito Pre-
torio, p.ºra de lançamento: O que visto e
ouvido pelo dito Ministro, mandou q.ºra
se fizesse ao Depositario, O que cumprido
logo hum Bayaz ledino na f.ºta do Pre-
torio, e de naº comparecer, e a Gerenciaº
H

Baylão

D.º
P.

Geriva's deu o mudo fe; aucto de
 que o nome dell' mudo por Cidade
 elle ap'ignou os d'ntes diaz de ley
 com apena de lancamento, e de vicia;
 E para loy tas f'aco q' se termo de la
 querimento de l'udencia ex t'p' si
 do de l'em brava por mudo tomada
 nomeu portacoth de l'ly a qual one
 de porto, e de onde aqui o l'any por ex
 tempo cas diante p'unto al p'atorio
 Com fe de l'itica, que se aq'ue de se
 que. Con l'any de l'any de
 Al'ru Geriva's de l'atorio de l' R
 al l'any de l'any

gum

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten marks or characters on the right edge of the page, possibly a signature or initials.]

[A small, dark handwritten mark or signature at the bottom center of the page.]

Inform.^{ão}

em cumprimento de qual me
segundo de jure hi e magis
tercia continha poyto e Genios
adua de grande informacao dothor
e forma seguinte: *Muytissimo*
Señor Doutor Sr. Excmo. = Já
foi julgada a quem por senten
cia, for ex trevida da Proceso e
provela for a applicado requerido
para dentro de vinte e quatro ho
ras remir o leu puyto e can
taperada de velly prosequis a Pe
cua de Sr. Termino; e puyto e
a sentenca nuyto Carterio, forá paf
sada a veynte e quatro horas. Pa
Paulo vinte e seis de Mayo de mil
e oito Centos e vinte e cinco = O Geni
o da Excmo. = *Francisco*
rianno de Abreu e Segundo a fim
de sentenca, e de clausula e adita
segunda Informacao querendo me
movamente a puyto e emey
ta de jure magis profferi omnia de jure
dothor e forma seguinte: *Comey*
ta de novo Informacao, como segue
H

De j.

564

Continuata Carta Cines
mies folha de papel
de Vila. de Paulo R. de
Maria del 1821

de 100 r. de lillo. San
de 29 de C. de 1821

Jornal

Alonso J.
S. M.

Compra de Santos
de 12 de Abril de 1821

Fachus

Manoel Alvariz de la Cruz
mae e Fabricao de Publico Judicial
de 29 de Mayo de 1821

Carta de 10 que me propusim fuslon
de 12 de Maio de 1821 de Santos
de 12 de Maio de 1821
na Prefeitura de Vila de Paulo
de 12 de Maio de 1821
de 12 de Maio de 1821

14200

Manoel Alvariz de la Cruz

14262 Fra, base
14262

D. U. d. a. e. s. g. h. i. o. d. e. p. o. s. i. t. a. r. i. o. d. o. r.
 G. e. r. a. v. o. s. p. e. n. h. o. r. a. d. o. s. l. a. n. c. a. d. o. d. o. r. d. e. i. n. l. e. g. e. y
 a. s. i. g. n. a. d. o. s. a. o. l. t. r. a. c. a. t. o. r. i. o. s. e. i. n. f. i. c. a. s. a. s. i. g. n. a.
 d. o. s. d. e. a. y. p. a. r. a. d. e. n. t. r. o. d. e. l. l. e. y. a. p. e. r. e. n. t. a. r. o. s.
 G. e. r. a. v. o. s. a. s. i. n. d. d. e. l. a. r. e. n. d. a. e. a. l. i. a. d. o. s. e. d. e. p. o. s.
 i. t. a. r. o. s. d. e. l. a. y. d. e. P. r. o. v. i. d. a. t. u. d. o. c. o. m. a. y. e. n. a.
 d. e. l. e. y.

Por velle de v. m. a. s. d. e. m. i. l. d. i. e. t. o. C. e. n. t. o.
 v. i. n. t. e. e. s. p. e. n. s. i. p. t. a. C. i. d. a. d. e. d. e. l. a. s. C. a. n.
 l. a. e. n. l. a. u. d. i. e. n. c. i. a. q. u. e. e. n. a. y. C. a. r. a. y. d. e. l. a. s.
 d. e. r. i. d. e. n. c. i. a. s. f. a. r. e. n. d. o. e. t. a. n. a. e. l. m. i. n. i. s. t. r. o.
 d. e. r. e. m. b. a. r. g. a. d. o. s. C. o. n. v. i. d. o. s. g. e. n. e. r. a. l. e. s. d. e. l. e. y. e. x.
 e. c. u. t. o. r. e. s. e. l. c. o. m. m. e. n. d. a. d. o. s. D. o. m. N. u. n. o. E. u.
 g. e. n. i. o. d. e. L. o. i. s. e. l. e. i. b. i. z. C. o. m. m. i. s. i. o. n. e. G. e. r. i.
 v. a. s. d. e. l. e. n. C. a. r. g. o. a. d. i. a. n. t. e. n. o. m. e. d. o.
 m. i. s. t. r. o. p. e. l. o. R. e. q. u. e. r. e. n. t. e. J. o. s. e. M. a. r. i. a. n. n. o.
 d. e. l. a. s. d. e. l. a. s. B. a. y. l. a. s. p. r. o. c. u. r. a. d. o. s. d. o. s.
 C. o. r. r. e. n. t. e. e. l. a. y. p. i. t. a. s. A. n. t. o. n. i. o. d. e. l. e. l.
 v. a. l. e. n. d. o. m. a. d. e. n. c. i. a. q. u. e. f. a. r. a. o. s. l. a. y. e. n. t.
 e. s. p. e. n. s. i. a. s. d. e. l. a. y. e. s. C. e. r. r. a. y. J. o. s.
 e. d. i. t. o. e. l. e. q. u. e. r. i. d. o. a. d. i. t. o. e. l. m. i. n. i. s. t. r. o. e. n. d.
 e. n. d. o. s. e. l. l. i. n. t. e. d. i. a. s. a. s. i. g. n. a. d. o. s. a. o. l. t. r. a.
 c. a. t. o. r. i. o. p. e. l. o. q. u. a. l. f. o. s. n. o. t. i. f. i. c. a. d. o. A. n. t. o.
 n. i. o. M. a. r. t. i. n. y. d. e. l. a. n. t. o. s. d. e. p. o. s. i. t. a. r. i. o.
 d. o. r. G. e. r. a. v. o. s. p. e. n. h. o. r. a. d. o. s. a. o. l. t. r. a. c. a. t. o. r. e. s.
 p. e. l. o. q. u. e. d. e. q. u. e. r. i. a. q. u. e. e. d. e. b. a. i. x. o. d. e. p. o. s.
 i. t. a. r. o. s. q. u. e. f. o. r. e. l. a. n. c. a. d. o. s. d. o. r. d. i. t. o. s. e. l. l. i. n. t. e. d. i. a. s.
 e. n. e. a. s. i. g. n. a. s. e. a. o. m. e. g. n. o. d. e. p. o. s. i. t. a. r. i. o.
 e. t. e. r. m. i. n. o. d. e. d. i. t. o. d. i. a. s. p. a. r. a. d. e. n. t. r. o. d. e. l. l. e.
 a. y. p. r. o. v. e. n. t. a. r. d. i. t. o. s. G. e. r. a. v. o. s. p. a. r. a. p. e. r. i. n.
 a. e. a. l. i. a. d. o. s. p. o. s. t. o. s. e. n. P. r. o. v. i. d. a. e. a. r. r. e. m. e. t. a.
 d. o. s. e. i. t. o. c. o. m. a. y. e. n. a. d. e. l. a. y. e. n. t. a. s. e. q. u. e.
 s. e. n. d. o. a. y. p. r. o. v. e. n. t. a. d. o. s. d. e. p. r. o. v. e. d. e. f. e. n. a.
 e. l. a. l. i. a. c. a. s. e. l. a. r. r. e. m. e. t. a. t. a. s. d. e. l. l. e. y. e. n. a. y. e. n. d.
 e. n. c. i. a. d. o. s. d. e. l. a. s. d. e. l. a. s. C. i. d. a. d. e. s. d. e. l. a. s. P. r. o. v. i. d. a. s.
 Q. u. e. e. s. t. e. c. o. n. v. i. d. o. p. e. l. d. i. t. o. e. l. m. i. n. i. s. t. r. o.

Baylao

1

Os oito de mais de mil e cento e vinte e hum reys a Cidade de São Paulo em Cartorio forão vindos ou foyes liadory do Conselho Affery Jori Ferrera Leite, e Manoel Ribeiro de Araújo, e em doo ppy por parte do Depositario Antonio Martiny do Cartorio forão appoverenta dos os Gravos penhorados e poryta Execucão e baixos declarados, os quai forão ceptos, e examinados pelos ditos Avalia dor ppyta maneira e forma seguinte, e avaliados acaber

Benedito de Nacã Angola, que parece ter idade de trinta annos, avaliado na quantia de cento e quarenta e oito mil, e oito centos e xij, que são

148.8800

João de Nacã Munjolo que parece ter idade de vinte annos mais ou menos, avaliado em quantia de cento e setenta e nove mil, e duzentos e xij, que são

179.200

Antonio Nacã Mofambi que, que parece ter de idade de vinte annos mais ou menos, avaliado na quantia de cento e setenta e nove mil e duzentos e xij, que são

179.200

Em poryta forma ouveva elle ditos Avaliadores appoverenta avaliada por feita: de que foyes appoverentado em Cartorio de Marianno e de Manoel Gerivã da C. de Cartorio regerem

Avaliadores
Amaly - 1.8200
D - 6150
1.8250
Pagou o 17.99

Manoel Lib. decto.
Jose F. de Leibe

Translado de hum dos Editaes de
Pinea para o Leilão, e arrematada dos
Geravos pumhorados, cujo theor he o
seguinte =

Theor

O Serenbargador D. N. Nuno Cuje
rio de Louis e Silbey Fidalgo Cavalli
ro da Camara Real, Com mundaador da
Ordem de Christo, do Serenbargo
de Sua Magestade Fidelissima, seu
Serenbargador da Real Camara da Ba
hia, Ouvidor geral e Corregedor da
Comarca desta Cidade de São Pau
lo Com Jurisdicão e Alcada no civil
e crime, Provedor dos bens e rendas
dos Defuntos e Herentis, Capella, Re
vidos e Captivos, Auditor da Junta
de Guerra, Com missao Intendente
da Policia, Superintendente da Cer
ra, Alcaay Mineray, seu Departamento
e da Decima dos Pedios Libanos
de hum dos Deputados desta mesma
Cidade, seu Executor da Real Camara
da em toda esta Provincia, do fei
tor da Coroa, seu vos Celoray ties
e da Justificacoe de Indias e lina
Conservador dos familiares do Santo
Officio, e mais privilegiados tudo por
Sua Magestade Fidelissima que
Deos guarde e S. Cetera. Foy da
Cerao que o corrente Edital vi
rem, que da publicacão deste alvoro
diay o Porteyo do Auditorio desta
ff.

27

dizta Cidade, hade principiar a Lei
das decendas, e annuataças por oito
dias Contínuos, a espexa dos Domin
gos e dias Santos os Seravos Benedito,
João, e Antonio Contheudo, e de lara
dos emo Bittute de Pinea, que com
este se huentrega, pum honrado pelo
Cajuitão Antonio da Silva Prado, ao
Argentado moa Ignacio du Traujo For
raz. Toda a puma quem os ditos Ser
avos quizer lançar, o podera fazer,
o uno ditor dia que o Corteiro os hade
trazer a de lita por dita Cidade, o una
troz Pinea do Estillo, que a porta de
minta de lencia se fara no dia
de segunda, e quinta feira, depois da
Audiençia, para na Pinea posterior
aj ditor do Estillo, se certificar a annu
taças, na qual comparecerá com o
Reyrie tivo produzido, o uno termo
determinado neste Escreito. Para
que chegue a noticia de todos, e os
proprios allegar ignorancia, mandei
passar tres Domingos Theos, que se
nao publicados e lidos no lugar
de costume. Dado e passado nesta
Cidade de São Paulo sob o meu signal
e sello que presante meim serve que
he o Caxa sem sello ex causa dos
nove de Maio de mil e cento e vin
te e hum. Eu Francisco Mariano
Vodet Alcaide Jurado da Comarca
da Real Fazenda que se escreve
Dom Nuno Eugenio de Loeis e Silby
Caxa sem sello ex causa - Loeis
Caxa sem sello ex causa - Loeis
Caxa sem sello ex causa - Loeis

Pag. Bilhete de Pinea no
m. d'atta Letra.

Injuncto 27016
Pagouo Crey.

Es. de Entrega

Chos noue dez mais de mil Oito Centos
vinte e hum noyta Cidade de São Paulo
em meu Cartorio sendo presente o Porteiro
dout Auditorio Silveira da Silva e Santay,
aomeyros fize entrega do livro Edital
de que em manau o traslado Letra para
effeito deos publicas, e affixar no logary
do colturno; e tam apim fize entrega
do Bilhete de Pinea. E de como tudo
recebeu a signa e presente termo em
Francisco e Maria de Alencar Geriva
a q'corvi, e a signa

L. 190

Franc. e Maria de Alencar Geriva

Silveira da Silva e Santay

Es. de Pub. dos Editay

Chos dez dez mais de mil Oito Centos
vinte e hum noyta Cidade de São Pau
lo em meu Cartorio foi vindo o Por
teiro Silveira da Silva e Santay, e por
elle me foi dito que no dia de hoje ha
uia publicados, e affixados no logary

nos lugares do Coutinho e outros e d'atay qd
cibidos pelo termo de tro do que deu sua
fe; e para constar faze este termo em que
com miço assigna em Françes e Mari
anno de treze e quarenta e duas da Prætorio
segerem; e assigno

D= 150

Françes e Marianno de treze e quarenta e duas
da Prætorio

Silvestre da Silva Pantaz

Do d'atay ^{and} que faze o Port. do Mand.
a elle dirigido com Cert. do Port. d'igo
com Cert.

As quatro de Junho de mil e oitocentos
e vinte e hum nesta Cidade de São Paulo
lo em os Cartoris pelo Porteiros do heredito
rios Silvestre da Silva Pantaz me foi ap
presentado e llandado a elle dirigido com
Certidão de haver corrido o Pregão da
Ley sobre os bens Constanty domynos do
Mata, cujo Mandado se ajunto aodianta
aodepoiz do lançaminto dos termos dos
ditos pregões; de que se fez este termo em
Françes e Marianno de treze e quarenta e duas
da Prætorio que segerem

29

Lançam^{to} dos Termos dos Pregões
da Ley, na conformid. do Regim. de 10.
de Set. de 1754.

1.^o Não houve lances

Os qua torne da Mais de mil Oito Centos
cinco e hum, nesta Cidade de São Pau
lo, pela Leij publicay della, o Porteiro dos
Auditorios Silvestre da Silva Dantas trou
se a pregação dellenda, e arre matacãõs ou
cravos contheudos no Mandado a elle da
do, e nos Editay que foram afixados, e não
teve lances algum, segundo a certidão
parada nomeyms Mandado, que vay
junto de hoy do lançamento de todos Ter
mos de Pregões, em vigta da qual aqui
lançei este termo em observancia do di
ponto pelo Regimento de dez de Outubro
de mil setta Centos cincoenta e quatro. Eu
Francisco e Marianno de Abreu Gerivaõ
da Secretaria o escrevi

2.^o Não houve lances

Os quinze de llaais de mil Oito Centos
cinco e hum, nesta Cidade de São Paulo
pela Leij publicay della, o Porteiro Silvestre
da Silva Dantas, trou se a pregação de lenda, e ar
matacãõs os Cravos, contheudos no Mandado
a elle da do, e nos Editay que foram afixados, e não
teve lances algum, segundo a certidão parada
nomeyms Mandado, que vay junto de hoy do
lançamento de todos os termos de Pregões, em
vigta da qual aqui lançei este termo em obser
vancia do Regimento de dez de Outubro de mil
setta Centos cincoenta e quatro. Eu Francis
co e Marianno de Abreu Gerivaõ da Secreta
ria que escrevi

3.^o Não houve lance

Nos decreses de Maio de mil e cento e vinte e hum nesta Cidade de São Paulo pelas Leys publicas della, o Porteiro dos Auditorios Silvestre da Silva Santa, trouxe a pregão de venda, e arrematação de Gervos contendo no Mandado aellido, e não teve lance algum, segundo a certidão que passou ao pé de alguns Mandados aodiante no fim do lançamento dos Termos de Pregos juntos em carta da qual aqui lancei este termo em observancia do Regimento de dez de Outubro de mil e sette e cento e cinquenta e quatro. Em Francisco Thomaz de Almeida da Escrição a seguir

4.^o Não houve lance

Nos decreses de Maio de mil e cento e vinte e hum, nesta Cidade de São Paulo, pelas Leys publicas della, o Porteiro dos Auditorios Silvestre da Silva Santa, trouxe a pregão de venda, e arrematação de Gervos contendo no Mandado aellido, e não teve lance algum, segundo a certidão que passou ao pé de alguns Mandados aodiante no fim do lançamento dos Termos de Pregos juntos em carta da qual aqui lancei este termo em observancia do Regimento de dez de Outubro de mil e sette e cento e cinquenta e quatro. Em Francisco Thomaz de Almeida da Escrição a seguir

O Los derechos de mais de mil Oito
 Centos vinte e hum na Cidade de São
 Paulo pelas duas publicas della, o Portei-
 ro do Auditorio Silvestre da Silva e dan-
 tay, trouxe a publicas pinguas de venda, car-
 ronnataias os Cerravos Contheudo, e de la-
 rador em o Mandado a elle dado, enaõ te-
 ue lances algum, segundo a certidão que
 passou aqui domynio Mandado, as
 diante no fim do lanceamento dos Termos
 de Piquery, junto; em creyta da qual aqui
 lances e pte termo em observancia do Re-
 gimento de dez de Outubro de mil sette
 Centos cinquenta e quatro. Em Françes
 Ollarians de Abril Cerrivaõ da Capen-
 toria ogeruuy

6.^o - Nas horas lances

O Los derechos de mais de mil Oito Cen-
 tos vinte e hum, na Cidade de São Pau-
 lo, pelas duas publicas della, o Porteiro dos
 Auditorios Silvestre da Silva e dantay, trouxe
 a publicas pinguas de venda, e arronnataias
 os Cerravos Contheudos, e de lardos, em
 o Mandado a elle dado, enaõ teve lances
 algum, segundo a certidão que passou
 aqui domynio Mandado as diante no
 fim do lanceamento dos Termos de Pique-
 ry, junto; em creyta da qual aqui lances
 e pte termo em observancia do Regi-
 mento de dez de Outubro de mil sette Cen-
 tos sessenta e quatro. Em Françes Ollari-
 ans de Abril Cerrivaõ da Capentoria
 ogeruuy

7^o Juvenis lanes or Ger.^o

Por vinte e hum de Maio de mil e oito
Centos vinte e hum na Cidade de São
Paulo pelas Leys publicas della e Posteiros
dos Creditores e Titulares da Ilha de Santa Thron
e apregoas de venda, e arrematacaõ or
Geravos contendo e declarados no Manda
do della, e teve lanes offereidos pelo
Cappitaõ Antonio Joõ de Silva Barbosa
a saber no Geravo Benedito, cento e quaren
ta e oito mil, e nove Centos e vij; no Geravo
João, cento e setenta e nove mil e trezentos
e vij; e no Geravo Antonio ameyna quan
tia de cento e setenta e nove mil, e trezentos
e vij; segundo a certidaõ que passou omey
no Posteiro aqre do Mandado aodiante
punto, emcripta da qual lanes e qta ter
mo em observancia do Regimento de dez
de Outubro de mil e setenta e cinco e
quatro. Em Francisco e Marianno de Almeida
Gerivaõ da Executoria aqremey

8^o Nas honras lanes -

Por vinte e dous de Maio de mil e oito
Centos vinte e hum na Cidade de São
Paulo pelas Leys publicas della e Posteiros dos
Creditores e Titulares da Ilha de Santa Thron
e apregoas de venda, e arrematacaõ or Geravos
contendo e declarados no Mandado della
dado, e no Edital que foy afixado, mas
teve lanes alguns, segundo a certidaõ
que passou aqre do meym Mandado a
odiante de qto punto, emcripta da qual lan
es e qta termo em observancia do Regimento
de dez de Outubro de mil e setenta e cinco
e quatro. Em Francisco e Marianno de
Almeida Gerivaõ da Executoria aqremey

Escritoria da Real C^{ia} da Tr^{oa} de S. Paulo

Mandado dirigido ao Posteiro doutor
Luis de S^a Cidade p.^a Tr^{oa} ap^ullis
Luis de S^a, e arremanatada no C^o.
posterior pelo C^o. Antonio de S^a
Prado, ao C^o. Ignacio de S^a.

Dono Dom Nuno Eugenio de S^a
e S^a Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Com
mandador da Ordem de Christo doo Decumbar
go de S. Paulo. Cidell^o seu Serem bargador
da Real^o da Bahia, Av^o q. al^o Correg. da
C^o. desta dita Cid. com Alçada no C^o.
crime, e Juiz Pecador da Real Fazenda
em toda a dita Tr^{oa}; tudo pelo C^o. Sr. que
Deo. S^a.

Mando ao Posteiro do Auditorio desta
Cidade, ou quem sup^oplever, trazer
ap^ullis p^orga de S^a, e arremanatada
por oit^o dias continuos a p^orga do
mingo e dia de S^a os ben^o querados
pelo Esquecimento C^o. Antonio de S^a
Prado, ao Escriv^o C^o. Ignacio de S^a
jo S^a; que se os Escriv^o seguintes -

Escriv^o

Benedito de S^a Angola, de idade de
trinta annos, avaliado em quantia de cento
quarenta e oito mil e oit^o centos vij. 148,800

João de S^a Mungolo, de idade de vinte
annos mais ou menos, em quantia de
cento setenta e nove mil e oit^o centos vij. 179,800

Antonio de S^a Mungolo, de idade
vinte annos, avaliado em quantia de
cento setenta e nove mil e oit^o centos vij. 179,800

cuja p^orga p^orga p^orga p^orga p^orga
ciro dia de S^a da Republica, e p^orga.

Af. 150
L. 120

afixação doi Cédulas que comeyte Decubri;
e havendo lançado aos Offendidos Geraven assign
nava com elle Parteiros aqui deyte; Que
afirmo Cumprai. Dado e assinada nesta Ci
dade de São Paulo aos 7 de Maio de 1821.
Eu Francisco e Marianno de Albuquerque
da Excmtoaria regerem

Louç

- 1.º .. 14 de Mayo de 1821 " Nada
- 2.º .. 15 de id. " Nada
- 3.º .. 16 de id. " Nada
- 4.º .. 17 de id. " Nada
- 5.º .. 18 de id. " Nada
- 6.º .. 19 de id. " Nada
- 7.º .. 21 " Tive tanto nolui. Benid. 148\$ 700
- " nolui. João 179\$ 300, eno
- " Cur. Ant. 179\$ 300 dados
- " todos pelo Cap. Antonio Bz
- " digo o Cap. Antonio J. Viçosa Bz.
- 8.º .. 22 " Nada

Certifico q. em Cumprimento dom. do Titro
trave empresa a pregão de Linda e Cum.
or lã, nelle de Clarado etive or lã e de que
faz menção anota Supra. E q. Virdade me
assigno. São Paulo 23 de Maio de 1821

Theresa da Silva Pantaz

2.480
Exit. 3000
De
pg

Forças do Estillo

32

1^o

Os vinte e cinco de Junho de mil oitocentos vinte e cinco, na Cidade de São Paulo em alameda publica do Archibrey que he a porta das Caras da Presidencia do Illyrio e de Embargados e devidos gerais e Juiz Osentor Dom Nuno Eugenio de Saes e scilicet onde esse Escrivaõ de Leitura go meachava como Porteiro do Auditorio e Silvestre da Silva e Santa; apy com a pynuncia depty e depty, informei a elle o Illyrio, estas no termos de se proferir no Leilas dos Geravos penhorados; em cuja do que pelo dito Illyrio foi mandado ao Porteiro trazer se em Leilas de venda e em nãtaes, os ditos Geravos. Aquel em pris o meyo Porteiro, proclamando em alta, e intelligiçes de voz, que cento e quarenta e oito mil, e nove e cento e setenta e duas pelo Geravo Benedito; apy como que cento, e setenta e nove mil, e trezentos e setenta e duas por cada hum dos Geravos, João, e Antonio; e se havia quem mais de se se pegare a elle, que mecha se em Leilas; e tendo garto com os ditos pregos hum longo e espaço de tempo: houve o Illyrio e depty e depty por Concluida, e foi apy goado que na seguinte Orna se faria a segunda das do estillo. E para constar foy e depty em que como dito Illyrio apy goado, ao Porteiro. E do mesmo e depty no de depty Escrivaõ de Leitura

3
Luz

Fund. e depty de depty

Estreito da foz do D. J.

Foi vinte e oito de Junho de mil oitocentos
 e vinte e hum nesta Cidade de São Pau-
 lo, em a Praça publica que há a Porta de
 Coaraj da Residência do Ministro de
 Estado e Negócios de Portugal e seu Executor
 Dom Nuno Eugenio de Louis e Salazar
 onde se exercia de seu largo adiante no
 mercado, fui vindo para effecto da segunda
 Praça do Estillo nobery desta Escural,
 estando ahy porrente o Porteiro Silvestre da
 Silva de ante, aqto pelo dito Ministro foi or-
 demado meter a apreção os Exercios junho
 eidos, a que cumpris o dito Porteiro, esten-
 do qto como Pregueiro do estillo hum largo
 e espaço de tempo, declarou finalmente
 não haver quem nelle mais lanceasse,
 aqto do que, houve elle Ministro esta
 Praça por finda, emandou apreção
 que no dia cinco do proximo mes de
 Junho se faria a breira Praça do Estillo.
 A que cumpris o referido Porteiro, do que
 se exercia de oufe. E para contas faze
 este termo e aqto como dito Minis-
 tro assigno, eo Porteiro. Eu Francisco da
 Silva de ante, hum Exercio da Executoria
 da Real Fazenda que se exercia

Luiz
 Luiz de Mariaes de Almeida
 Porteiro da fbra de São Paulo

Jo. de Branca

Por nome de Sulho de mil Oito Centos e Cin-
te e hum nesta Cidade de São Paulo e Lugar
da Residência do Ministro de Arrembargo
dos Arrendos geral e Juiz Executor Dom
D. Eugenio de Lencas e Silva onde eu
Execução de seu cargo adiante nomeado fui
vindo como Porteiro do Auditorio de Arrembargo
do Sr. D. Dantas, para effeito de se fazerem por
ca as pay constantes de dita Execução, e sendo
ahy, mandou o Ministro adito Porteiro
trazerem a pay de devida, e arrebitarias
orditor deuy; e que em pay os payes Porteiros
com os Payes de devida; e sendo paye hum
largo e payes de tempo, de lerram quid os ma-
yores payes que alcançem sobre os Executores
em de lerram, foram os de cento e oitenta e tres mil
reys pelo Exerçito João, de cento e oitenta e tres mil
reys pelo Exerçito Antonio; e de cento e cinco
enta mil reys pelo Exerçito Benedito, Offere-
cidos pelo Capitão Antonio José de Oliveira
Barbosa; e a dita do que haueo elle, e Minis-
tro esta Branca por Concluida, e mandou ap-
preçoas que se na seguinte Branca do dia do
de arrebitarias os differidos Exerçitos a quem
por elle, may deida: e que em pay os payes
me Porteiros. e para do paye paye e de lerram
em que com elle e Ministros assigna o lan-
cador, e Porteiros. em Francisco Mariano
no de lerram Exerçito da Exerçito de Arrembargo

Deuzy Antonio Jose de Oliveira Barbosa

Porteiro da Silva D. Dantas

Arrematação que foy feita ^{em} Caxipitas Antonio Jose
Cecilia Barbara, p. Antonio Martim do Santos
do Cesario Joao Juliao de 1834000

4
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos e vinte e
nove aos doze dias de Junho de mil e trezentos e
to anno, na Cidade de São Paulo em
abreia publica de São Paulo, que he afor
ta do Caxipitas de residência do Illustre
Deputado Barão de Lavradio e Juiz
de Direito Dom Estevão Eugenio de Saes
e Silva, onde em virtude de seu cargo
ao diante nomeado fui vindo com o
leiro do Exauditorio Illustre da Silva
Dantas; sendo ahy mandado elle Illustre
nos ditos Posteiros transporem a publica pra
za de venda e arrematacao os Cesarios
Constantes de São Paulo; Ague cum
prois os Regimentos Posteiros, Satisfazendo com
os Regimentos de São Paulo; e tendo comelly
gasto hum largo espaço de tempo de la
vou que os Regimentos que havia alcan
cado pelo Cesario Joao de Nacaa Meneses,
foya o da quantia de cento e oitenta
e tres mil reis. Offerecido pelo Caxipitas
Antonio Jose Cecilia Barbara desman
dado de Antonio Martim do Santos; sem
formado elle Illustre, de não haver quem
mais nos ditos Cesarios lanceado, mandou
afrontar, e arrematar os sobredito lan
cados. Ague cum prois os Regimentos Post
eiros, pro hechendo com os proclames
do Regimento, em ahy solemnidade, e entregou
os os Arrematante hum termo e verde
em signal de sua Arrematacao. O que
pelo Arrematante dito Caxipitas Anto

Antonio Jose de Cicim Barbosa, a qual
 declarava fazer este lançamento por
 parte de Antonio Martim de Santos;
 e informado elle Ministro deus haver
 quem mais lanceasse, mandou ao
 Porteiro afrontar e arrempatar a sobre
 dito lançador, e referido Egrevo. Aquel
 Cumprido o dito Porteiro que satisfaz
 sendo como Pregoso da ley, e tillo, in-
 terpo ao Arrematante hum dano ver
 de em signal de sua Arrematada. Lo
 go pelo Arrematante foi espedida a quan-
 tia de cento e oitenta mil rj. Aque-
 ta do que houve elle Ministro este Ar-
 rematada por boa, firme e valida
 e que se delatare ao Contratador da
 Silva para a arrematada. E para con-
 tar mandou fazer este e tudo o que
 a seguir com o Arrematante e Poi-
 teiro. Em Francisco Marianno de Sousa
 Egrevo da Secretaria a quem



Loce Antonio Jose de Cicim Barbosa

Director da Silva de 1703

Arrematada q. fez o mo. Capp. do
 Jose de Cicim Barbosa p. o mo. do
 Mz. do. do. do. do. do. do. do. do. do.
 quantia de 150,000

Logo no mesmo dia, mer. como, e ceto
 de Pinea, Comprados o Porteiro de
 ditos e Silvestre da Silva de Santos, e de

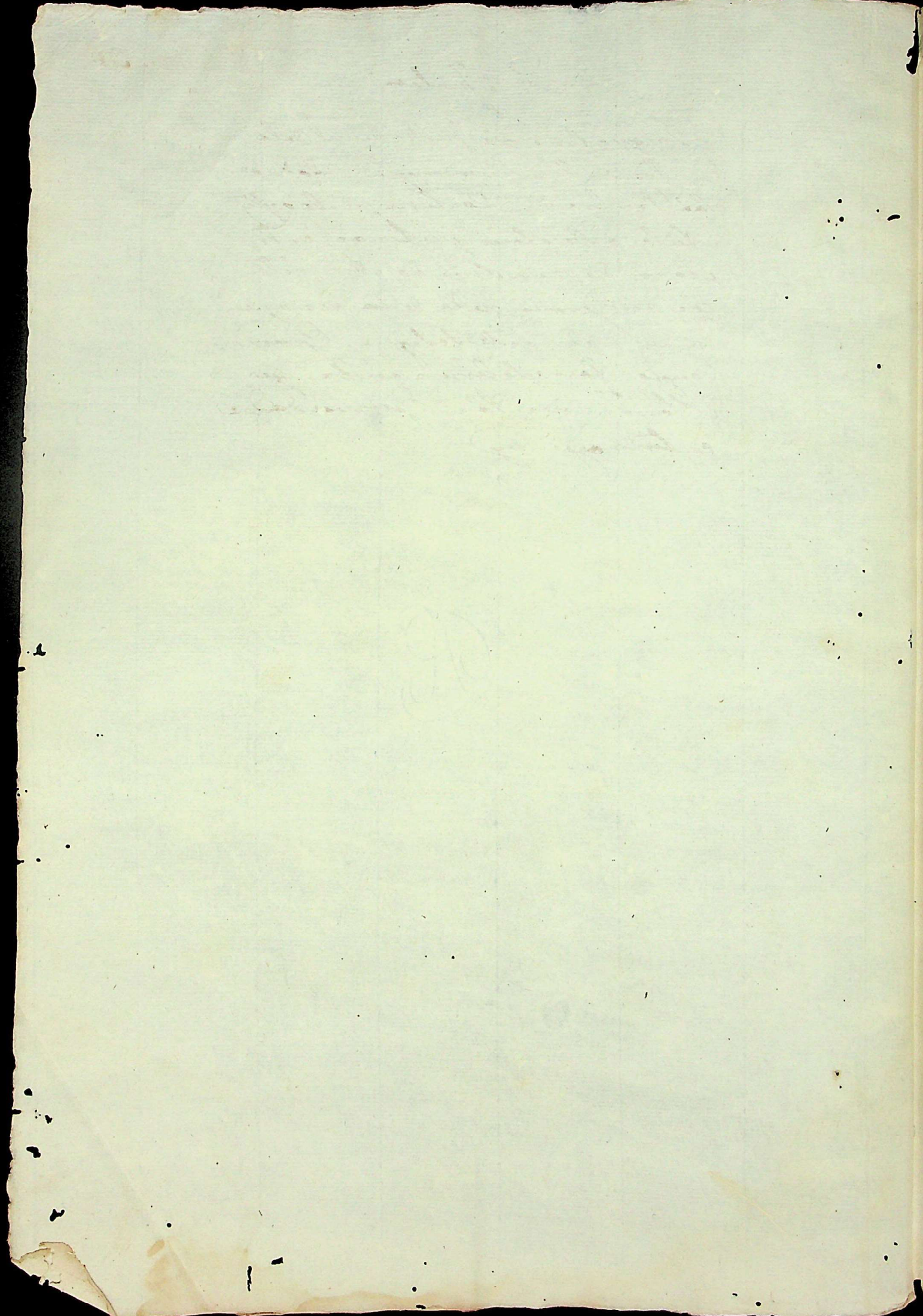
edecarou ao Almirante Desembargador
Quirido geral e Juro Capitulo do
Nuno Regente de Laços e Sibibiz que
emayor lance que havia alcançado
pelo Genro Benedito de Vascaes da
gota por o quantidade de cento e cin-
coenta mil reis, Offerendo pelo Capiti-
lao Antonio Jose Cecilia Barbosa
por parte do Antonio e Martinho do
Santos; e informado alle Almirante
nao haver quem mais lanceste, mand-
ou dar a fronta, e arreematavao sobre
dito lanceador; e que cumprido o dito
Portino, que satisfaranda como
Pregueiro do estillo, e por humidade
as mais cerimoniaes da ley e fronta
arreematada ao sobredito lanceador
offerido Genro e entregando-lhe
hum dano verde em signal de sua
arreematada. E logo pelo dematam-
to foi exhibida a quantidade de cento
e cincoenta mil reis. Acerto do que
houve elle Almirante e esta arreemata-
caõ por seu firme e lavoura, e mand-
ou dar logo esta arreematada de latada
ao Contractador da Sraõ para dar
o dano. E para o tanto foy esta
Auto e que com o dito Almirante
afirmaõ o Arreematante, e Portino
Cm. Frazes e Mariaõs de Thomez
e rivã e egeruõ

Leuz Antonio Jose C. B. B. 
Contractador da Sraõ 

De Juntada

36

Por qua tomã de Junho de mil Oito
Centos e vinte e cinco na Cidades de
Sao Paulo e mais Cartorio junto a
Auto a Delatãõ que fizeo ao Contra
clãõ da meia Sã, doy a Summa
coy do Exeravos nella declarãdo, a qual
he aqui a diante se segue. Para
Contas fãis septelimo e doze
Marianos e doze Exerivas de doze
entãõs e gerency



P. 1012 de Julho. S. m.
 P. 114 de Julho de 1821.

Gomide

Deputados

Os quatorze de julho emil oito cen-
 tos vinte e hum na Cidade de São
 Paulo emus Cartorio junto aqly elu-
 tor hia Petição do Representante da
 pital Antonio da Silva Prado, dequ-
 chada pelo Ministro de Embarga
 dos Negocios geral e Juiz Exentado
 Dom Nuno Eugenio de Alcaes e sil-
 fiz, que ha aqly se seguiu. Grand
 Comtas fazeo e fethoras em Franijes
 Marianne de Alcaes e fethoras da pe-
 cutoria egerney.

Thomaz de Souza Leitor

Dix o Capm Antonio da S. Prado, q' executou de p' este Juizo, ao Sargento mór Ignacio de Ar. Tenaz da Vila de Santos, Mo. Sr. Pereira em tres heranos p' ofragamento de trezentos cincoenta, e sette mil nove centos, e oitenta e cinco r. do principal, alem dos juros, custas; e como estes tres foras de juros, arrebitadas, e de o Supp. nos tenets do ser embolcado de seu principal, juros e custas, & isso

Sim estando em tres

Leitor

a V.S. seja servido mandar que junto o presente requerim' aos auttos subas' este a conta q' a vista della ser o Supp. pague os d' principal juros, e custas

P. R. M.

Contem estes Auttos heronove meia
 folhas de papel e scriptas p. o sello de
 cas e p. eluidy a j. de sello de. Sao P. do
 14 de Julho de 1821

Almeida

N.º 432
 de 190.º de Sellos. P.º 10
 de julho de 1821
 P.º 10

Conta do Pal. Sup. e Custas

Principal

Al. opr. const. do Condito transcripto af 31.º dia de
 Yenceo-se a opagam. daq. Superior media 10 de Jul. de 1820
 358#085

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Seror Contador desde 11 de Jul. de 1820, till 12 de
 Julho de 1821 em q. de comens 29 dias, aq. de
 14#076

Custas

P.º e Over.

Aut. p.º	..	\$075	
Cont. m.º 16	..	\$150	
Ex. m.º 28	..	\$300	
Dilatacio f.º 37	..	\$150	
Alid. a.º P.º 5	..	\$375	
Ex. m.º 38 p.º C. P.º f.º 37	..	\$305	
Para	..	3#170	
Despend. pelo Opag.	..	Sao	4#525
Contador nas em.º f.º 12	..	11#9727	
Ex. m.º 154, 124, e 254	..	1#200	
Causa pub. f.º 184	..	\$040	
Procuracia f.º 20	..	2#480	
Procurador notador af 24.º e f.º 26.º	..	5#072	
Procuracia f.º 26	..	1#350	
Procuracia de P.º af 31	..	\$270	
Ex. m.º ao Cont. af 184, 254, e 319	..	\$855	
Al. m.º emclud.º 2	..	\$300	
Sao	..		23#497

Contador .. \$600

Somma e para .. Sao 28#6147
 " " 40#42757

Somma opr. al. juror, eleyto, retro contado
aq. de quatro centos e cinco mil, e cento e setenta
e cinco reis, emreis. São Paulo 14 de Julho
del 827.

[Handwritten signature]

Pr. de Entrega daq. de _____

401#275

Por quatorze dias do mes de Julho de mil e oito
centos e vinte e cinco na Cidade de São Paulo
em meu Cartorio foi vindo o Esquecido
Cappitao Antonio da Silva Prado, e sendo
ahy, ao mesmo fim entrega da quantia de
trezentos e noventa e seis mil, cento e cin-
coenta e seis deyrin e al. juror, eleyto, de
perdiday pelo mesmo, do produto das ann-
uataçoes e Constantes deley e Autor, pela
qual em Geriva tambem me embol-
cei a quantia de cinco mil e duzentos
e setenta e cinco reis de Salarios que ven-
ci em forma de Contador, em quarenta e o-
quantia de cento e noventa e seis Sal-
rios de presente termo, vindo por conse-
quencia a ficas liquido remanente
a quantia de cento e nove mil, quinhent-
os e setenta e cinco reis, que se pusera a pos-
suir deposito. Logo pelo dito Esquecido
foi dito que pelo presente termo dava qui-
toçao ao Esquecido da quantia de trezentos
e noventa e seis mil e cento e cinquenta e seis
em Geriva da de cinco mil, duzentos e
setenta e cinco reis. E para o tanto foy yto
termo em que assignamos com o Esque-
cido e o adiantado tambem assignados
em Françoys e Marianno de Alborn
Escrivas da Escritorio da Real

L. 150
99

del Real Caxunda que ayerivi, eaf
signey

Fran. Marianno de Albrun Antonio José Prado

Fran. de Assis Pinto e Prado

Jose Avaro Lavier

111#475

Ch. do Deposito dag. de

Em 18 de Julho de
1826 a leg. do
Esp. non tutor
de Albrun. João de
fui levantado do
deposito ag. su
no de 111#475

Los cincuenta e seis mil e cinco
Centos vinte e cinco reais e setenta e cinco
Cidades de São Paulo em a casa do Deposito publico
co da caixa dos Decontos onde fui vein
do em Geriva adiante nomeado; ahy
fui depositado na caixa de Cafor de de
posito geral da quantia de cento e con
te mil quatro cento e setenta e cin
co reis, e setenta e cinco centavos
pertencente ao Exentado Sargento
mór Ignacio de Araújo Ferraz, cuja
quantia tendo entrado para a despen
da da caixa a humo septo, a fo ha doze
do Livro Numero A, e entregue ao the
sourreiro Director e Brigadeiro Fran
cisco Davier do dante, e extractado do
dito livro a los humento da Entre
ga julodito thesourreiro Director ofi
gado, que a adiante se segue.
E para con tar fays e ytelimo de de
posito no rumo assignado. E entom
cigo Marianno de Albrun Geriva
da Exentoria que ay creuy, e asy q

Fran. Marianno de Albrun

L. 150
99

175

Ass. do L. N. A. de Caixa de Caixa do De-
fexto Geral que no corrente trimestre serve com o Di-
rector Thesoureiro Geral da Caixa de Descontos desta
Cidade o Brigadeiro Francisco Xavier dos San-
tos fica lançada em Recibito a quantia de cento
euzze mil quatro centos setenta e cinco reis

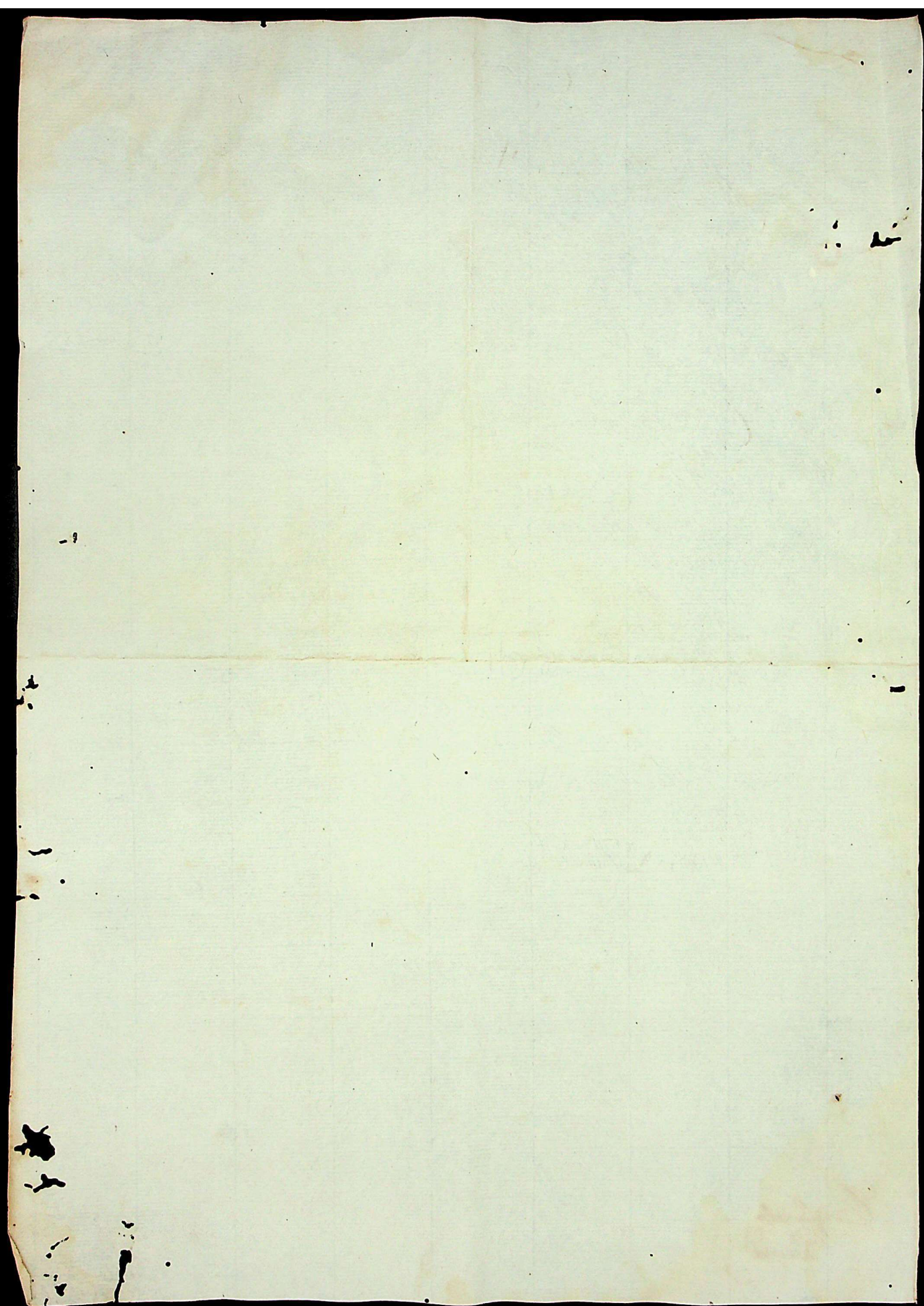
888/1175,

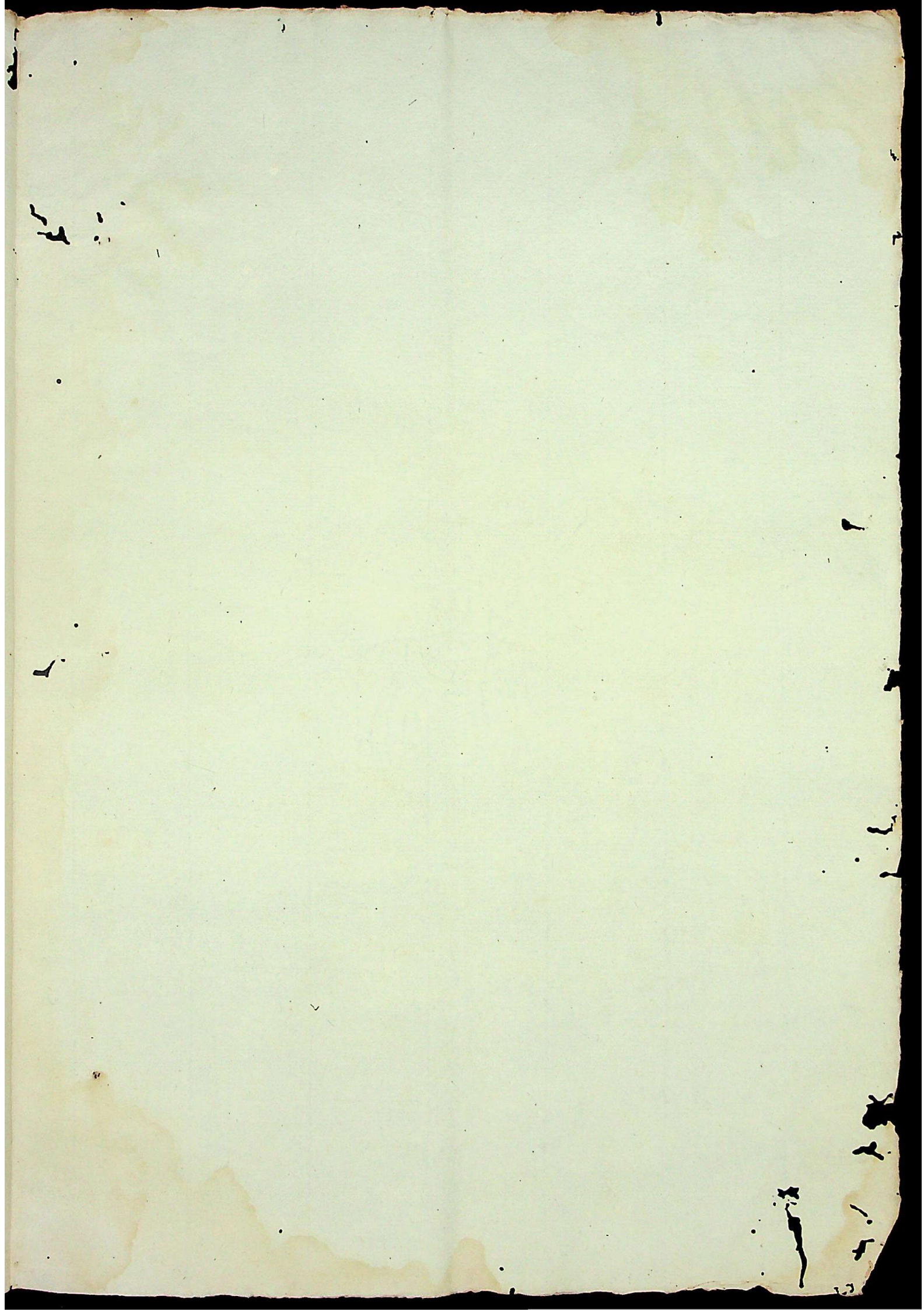
Que depositou o Escrivão da Executoria da Re-
al Fazenda Francisco Marianno de Mero decla-
rando ser este da excussão, que pelo Juizo da Ex-
ecutoria da Real Fazenda moveia o Capitão Anto-
nio da Silva Prado, ao Sargento Mór Ignacio de
Araujo Ferraz, e que existia em poder d'elle Escri-
vão. E de como recebeu a referida quantia, assignou
comigo Secretario o presente Conhecimento extrahi-
do da respectiva entrada. São Paulo vinte e tres
de Julho de mil oitocentos e setenta e hum.

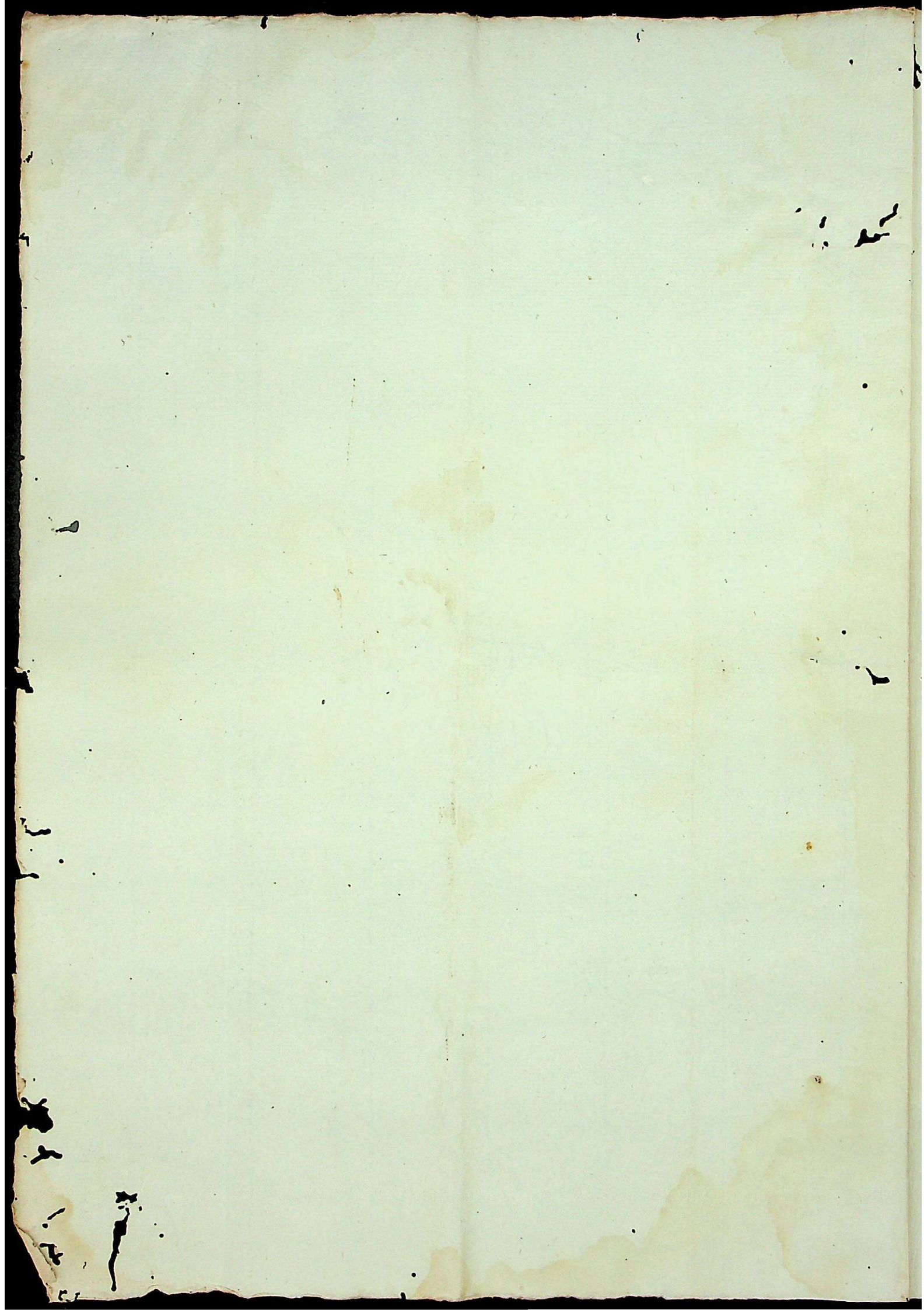
Francisco Xavier dos Santos

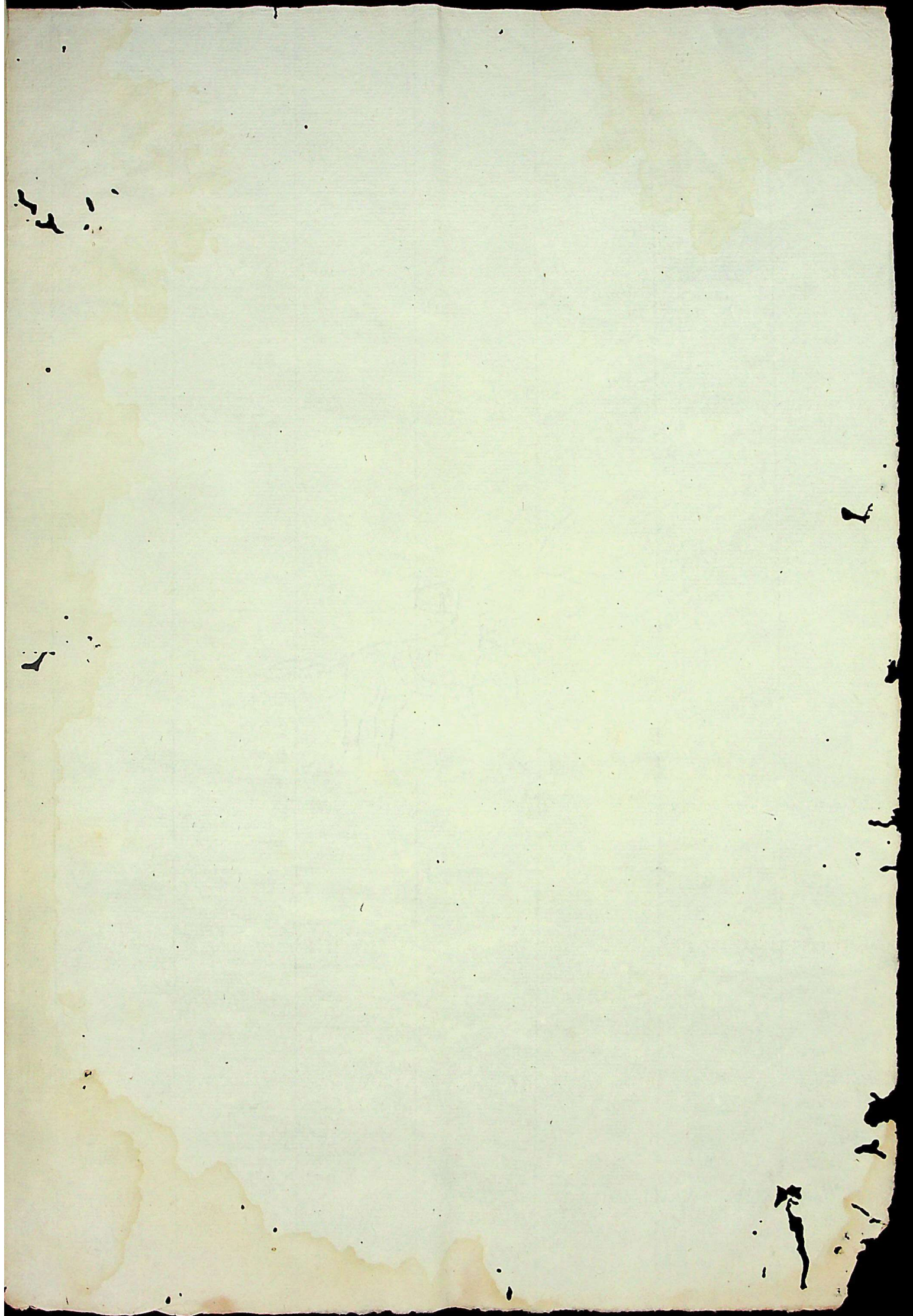
Joze Gomes Segurado

Conferido
Vieira

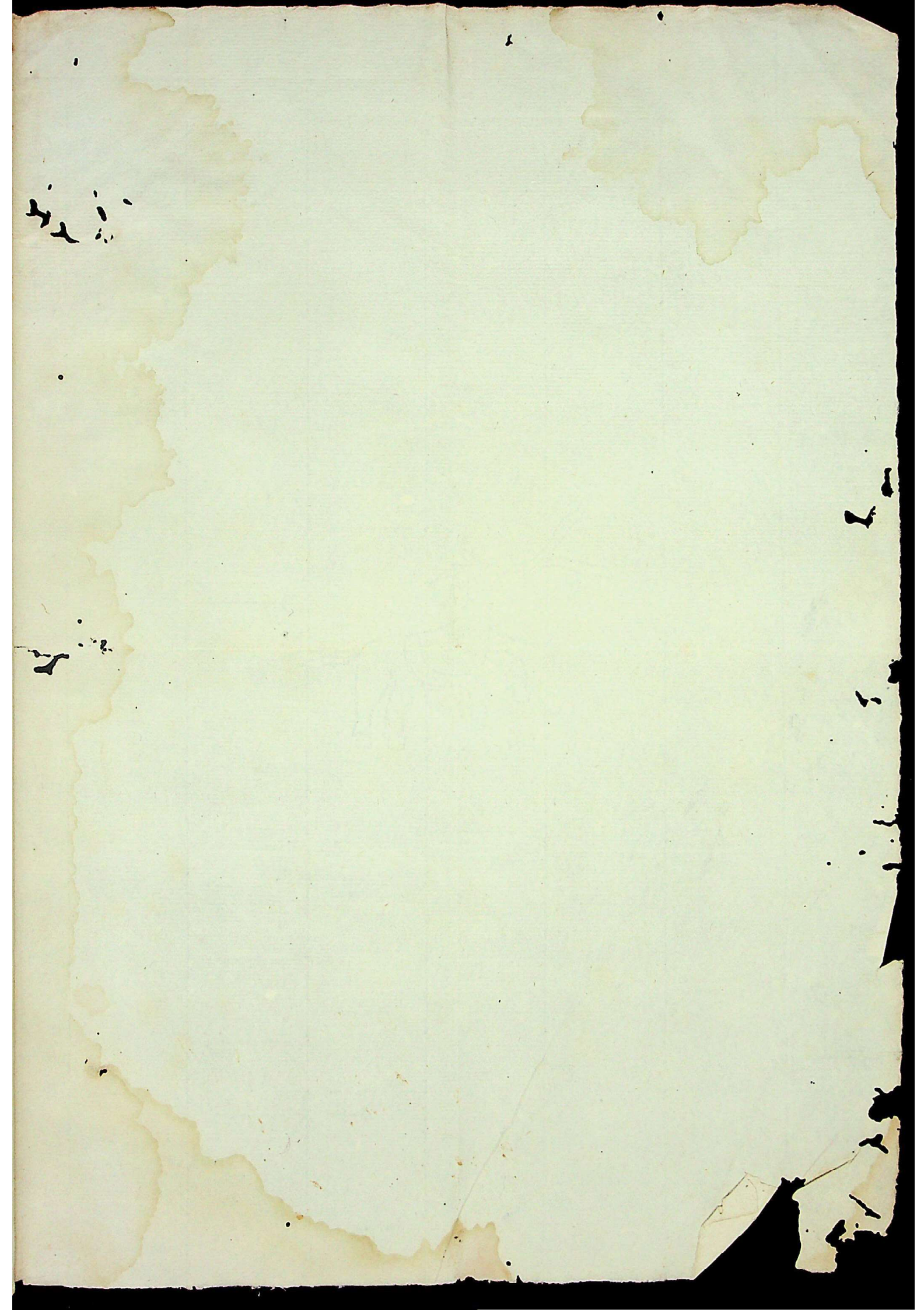




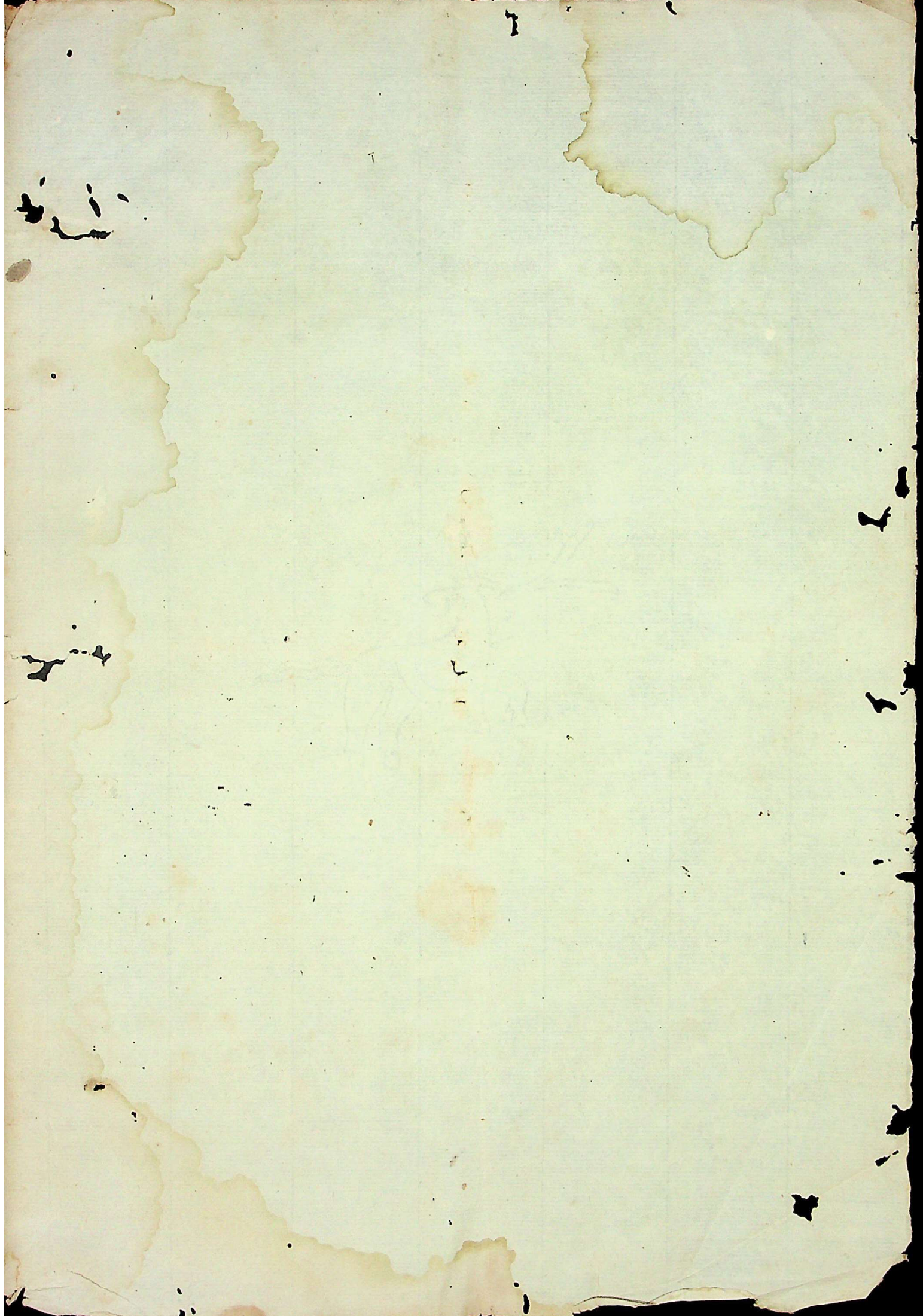


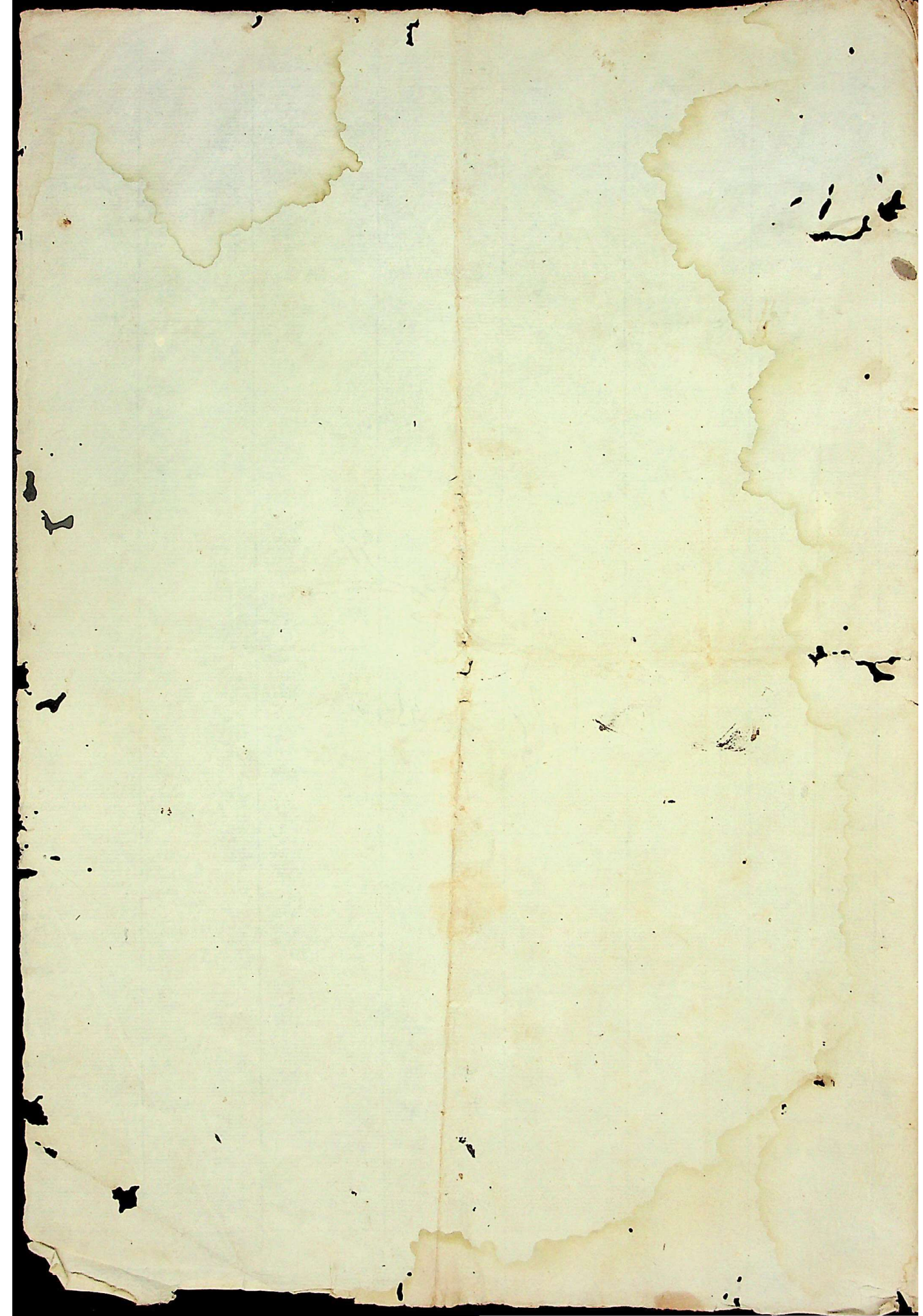


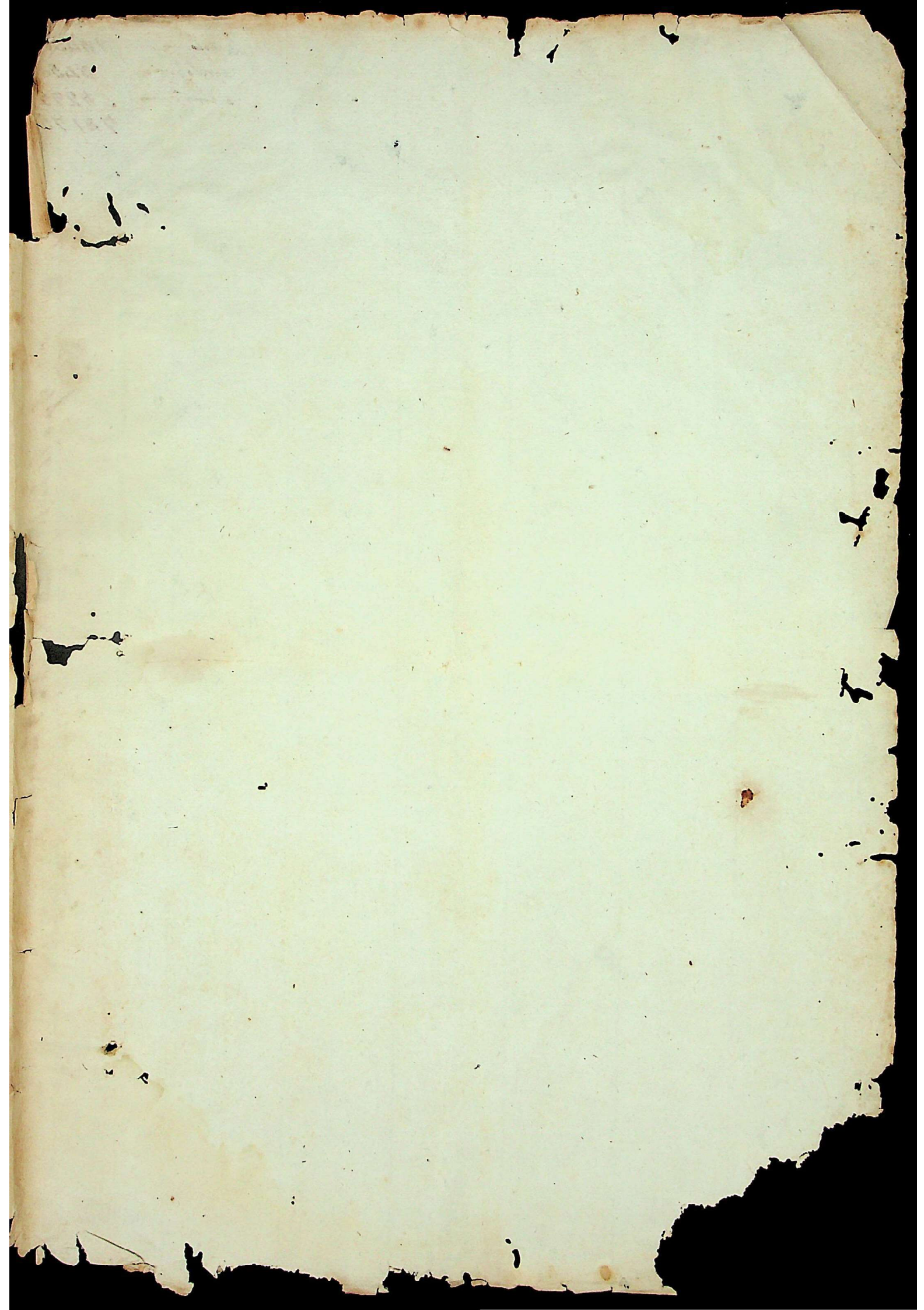
بسم الله الرحمن الرحيم



Q. 29-am. 416. 2/6
—ojo—







Cutty — 1 #450
Contagem — #450
Sea — 5 #295
7 #175

Apr. 28 Recd M^{rs} M^{rs} 1881
Miss Mary Hammon

